



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31025/24

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
DATA DE ENTRADA: 13/03/2024
ASSUNTO: Licitação - 00021/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023
INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo

Pombal-PB, 18 de dezembro de 2023.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS- PB.

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo relacionados:

1.0 - Orçamento

O custo total pela execução dos serviços importa em R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais), conforme quadro abaixo.

Item	Objeto	Und	Qte	Valor	Total
1	Elaboração do projeto de engenharia para pavimentação, em diversas ruas, através do CR 944391/2023 na zona urbana do município de Riacho dos Cavalos-PB	und	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

2.0 - Prazo de execução

90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

3.0 - Forma de pagamento

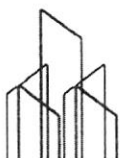
Conforme determinação do Órgão

4.0 - Validade da proposta

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data existem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Henrique Candeia Formiga
 Henrique Candeia Formiga
 CREA 161.900-480-7
 CREA 161.900-480-7
 Sócio-Gerente



PB PROJETOS

(83) 3241-6991
 (83) 99928-1991

Rua Tenente Aurélio Cavalcante, 02 – Sala 13 – Centro – Pombal/PB
 CEP:58840-000 – CNPJ: 10.634.344/0001-06
 prefeitura@pbprojetos.com.br
 www.pbprojetos.com.br



CONSULTORIA E ASSESSORIA

PESQUISA

JOSÉ LUIZ FERNANDES PEREIRA

CNPJ: 35.825.821/0001-41

ENDEREÇO: AV. DEP. GERVÁSIO MAIA, 03, ANDAR 01 – CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS-PB. CEP: 58870-000. FONE (83) 99827-8472

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, EM DIVERSAS RUAS, ATRAVÉS DO CR 944391/2023 NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.	1	UND	32.800,00	32.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (Sessenta) dias.

PAGAMENTO: Conforme determinação do ente municipal

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

Riacho dos Cavalos – PB, 19 de dezembro de 2023.

José Luiz Fernandes Pereira
JOSÉ LUIZ FERNANDES PEREIRA
 CREA: 181.671.397-0 / CPF: 072.774.174-88
 Representante Legal

Av. Dep. Gervásio Maia, 03, Andar 01 – Centro, Riacho dos Cavalos-PB CEP:58870-000
 CNPJ: 035.825.821/0001-41 Fones: (83) 99827-8472 / (81) 99755-4914
engjoseluzfernandes@outlook.com



COTAÇÃO DE PREÇOS

Terra Nova Projetos e Consultoria

CNPJ: 41.053.520/0001-40

ENDEREÇO: Rua Apolonio Pereira, 298, Centro, Brejo dos Santos - PB

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, EM DIVERSAS RUAS, ATRAVÉS DO CR 944391/2023 NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

PREZADOS SENHORES, ENCAMINHO A PROPOSTA CONFORME SOLICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, EM DIVERSAS RUAS, ATRAVÉS DO CR 944391/2023 NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.	01	UND	30.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

PRAZO: APÓS CONCLUSÃO. - PAGAMENTO: APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Brejo dos Santos-PB, 15 de dezembro de 2023.

Franciêlio da Paixão Freitas
Engenheiro Civil
CREA PB 1612137334

Representante da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS NETO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00021/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Elaboração de projeto de engenharia para pavimentação em diversas ruas, através do CR 944391/2023 na Zona Urbana do município de Riacho dos Cavalos/PB						
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	UND	1	28.000,00	28.000,00	1	
SBS PAIXAO TERRA NOVA LTDA	UND	1	30.000,00	30.000,00	2	
JOSÉ LUIZ FERNANDES PEREIRA	UND	1	32.800,00	32.800,00	3	

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Dezembro de 2023

RESULTADO FINAL:

- PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
10.634.344/0001-06
Item(s): 1.
Valor: R\$ 28.000,00


 EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS NETO
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00021/2023

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse n° 944391/2023.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse n° 944391/2023 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 28.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

EPITÁCIO MAIA DE VASCONCELOS NETO
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00021/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Assunto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023.

Interessados: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

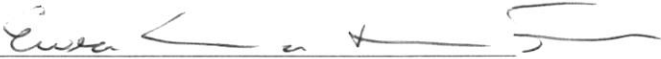
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso I, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Dezembro de 2023.



DR. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB 4350-A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Ordinários
Recursos Proprio do Município de Riacho dos Cavalos

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Dezembro de 2023.


ADEMI DE SOUSA LEITE
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração de projeto de engenharia para pavimentação em diversas ruas, através do CR 944391/2023 na Zona Urbana do município de Riacho dos Cavalos/PB	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 60 (sessenta) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Dezembro de 2023.


EDTÁCIO MAIA DE VASCONCELOS NETO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Dezembro de 2023.

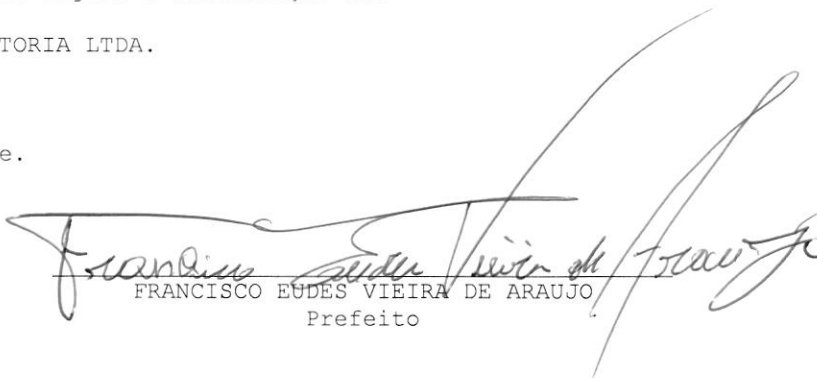
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, que objetiva: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
10.634.344/0001-06
Valor: R\$ 28.000,00

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Dezembro de 2023.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00021/2023, que objetiva: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
10.634.344/0001-06
Valor: R\$ 28.000,00

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO HODES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 18:24:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 31025/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00021/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 28.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 63

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PB PROJETOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.634.344/0001-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.053.520/0001-40

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 32.800,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JLF Consultoria e Assessoria

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.825.821/0001-41

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	27b30427b5c83551d4cd0d0b3bc775a7
Justificativa do preço contratado	Sim	218e991264ee3b20f7e17c3487ed23be
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f7efdd78a4d58601577bb21316bd1a74
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	094ed2a765ff65184a4d0c2133c832cd
Previsão Orçamentária	Sim	010ae05499b4073199059c60f8c65d0f
Projeto básico ou termo de referência	Sim	9c271f9fbbb8339788c31863e263b7cf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - PB PROJETOS	Sim	0fa7dd9b5b7517352fbecb463cbb44dc
Proposta 2 - Proposta e Anexos - SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA	Sim	7d177f57e385a240ff12465da002f3ba
Proposta 3 - Proposta e Anexos - JLF Consultoria e Assessoria	Sim	5008a970e06c56c52e9e2c87e2868d61

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	be9c39592ab9b2b3709fbf952a7dc3d8

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231227DV00021

CONTRATO Nº: 00115/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - RUA: JOÃO CARNEIRO, SN - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 10.634.344/0001-06, neste ato representado por Henrique Candeia Formiga, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Abelardo Pereira dos Santos, 94, Bancários - João Pessoa - PB, CPF nº 038.713.654-16, Carteira de Identidade nº 2.684.248 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Elaboração de projeto de engenharia para pavimentação em diversas ruas, através do CR 944391/2023 na Zona Urbana do município de Riacho dos Cavalos/PB	UND	1	28.000,00	28.000,00
Total:					28.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários
Recursos Proprio do Município de Riacho dos Cavalos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/04/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou

parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

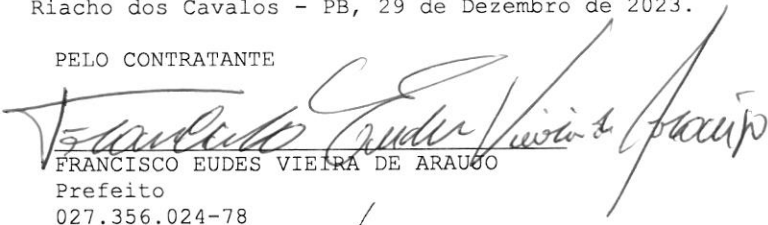
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

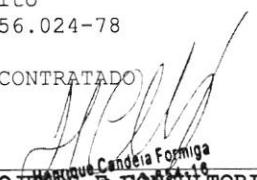
Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito
027.356.024-78

PELO CONTRATADO


HENRIQUE CANDIA FORMIGA
PB PROJETOS DE CONSULTORIA LTDA
HENRIQUE CANDIA FORMIGA
038.713.654-16

Diretas 000512 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 10 302 0013 2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE - SUS MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.00 Aplicações Diretas 000528 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 10 305 0013 2041 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANTER A ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E OUTRAS) 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas 000543 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 10 302 0013 2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE - FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE - FUS/RECURSOS PRÓPRIOS 3390.00 Aplicações Diretas 000556 3390.30 99 15001002 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00003/2024 - 18.01.24 - SIQUEIRA AUTO POSTO II COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 2.104.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:42533DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários Recursos Próprio do Município de Riacho dos Cavalos. VIGÊNCIA: até 29/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00115/2023 - 29.12.23 - PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 28.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:0C23F8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, que objetiva: Contratação de profissional capacitado para prestação de serviços na manutenção de computadores, impressoras e recargas de toners de impressoras para atender a demandas de diversas Secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUBENS CARNEIRO DE AQUINO FILHO - R\$ 45.900,00. Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Janeiro de 2024
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:44C0857B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional capacitado para prestação de serviços na manutenção de computadores, impressoras e recargas de toners de impressoras para atender a demandas de diversas Secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos

Ordinários. VIGÊNCIA: até 30/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00009/2024 - 30.01.24 - RUBENS CARNEIRO DE AQUINO FILHO - R\$ 45.900,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:46655D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática para atender demandas de diversas Secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUBENS CARNEIRO DE AQUINO FILHO - R\$ 53.620,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Janeiro de 2024
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:D9AF2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática para atender demandas de diversas Secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00008/2024 - 30.01.24 - RUBENS CARNEIRO DE AQUINO FILHO - R\$ 53.620,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:6DDC343F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para execução da Reforma de Passagem Molhadas, Malhada da Pedra, Curtumes, Beira de Rio, conforme projeto básico. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Fevereiro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riacho dos Cavalos - PB, 31 de Janeiro de 2024

ITALO RAFAEL DANTAS -
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Ordinários
Recursos Proprio do Município de Riacho dos Cavalos

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Dezembro de 2023.


ADEMI DE SOUSA LEITE
Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.634.344/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PB PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TENENTE AURELIO CAVALCANTE	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA 13
---	---------------------	-------------------------------

CEP 58.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POMBAL	UF PB
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8804-0500
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **14:24:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.634.344/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TENENTE AURELIO CAVALCANTE	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA 13
---	---------------------	-------------------------------

CEP 58.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POMBAL	UF PB
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8804-0500
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **14:24:29** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**

1 – HENRIQUE CANDEIA FORMIGA, brasileiro, Natural de João Pessoa – PB, data de nascimento 16/02/1983, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Abelardo Pereira dos Santos nº 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa – PB, portador da C.I. nº. 2.684.248-SSP-PB e CPF nº 038.713.654-16, Filiação: José Formiga Leite e Vânia Candeia de Souto Formiga.

2 – VANIA CANDEIA DE SOUTO FORMIGA, brasileira, Natural de Pombal – PB, data de nascimento 09/05/1954, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Abelardo Pereira dos Santos nº 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa – PB, Portadora da C.I. nº. 1.405.117 2ª via-SSP/PB e CPF nº. 132.235.854-00, Filiação: Vicente da Chagas Candeia e Antonia Batista de Souto, resolvem criar uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Abelardô Pereira dos Santos nº. 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa – PB. (arti. 997, II, CC/2002).

2ª – Seu objeto será o Serviços de Engenharia, cód. 7112-0/00, Serviços de Desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia, cód. 7119-7/03, Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, cód. 7119-7/99 .

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa acima mencionada contratará profissionais habilitados na área da construção civil para a realização de serviços em sua sede.

3ª – O Capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

HENRIQUE CANDEIA FORMIGA	15.300 quotas R\$	15.300,00
VANIA CANDEIA DE SOUTO FORMIGA	14.700 quotas R\$	14.700,00

4ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

6ª - A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação e registro na JUCEP e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, com os poderes e atribuições de administrador. Autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

8ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, (os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

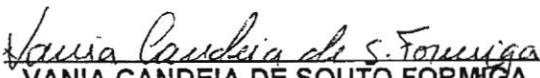
13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).


14ª - Fica eleito o foro de João Pessoa – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

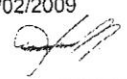
João Pessoa - PB, 26 de Janeiro de 2009.


HENRIQUE CANDEIA FORMIGA


VANIA CANDEIA DE SOUTO FORMIGA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2009 SOB Nº: 25200494458
 Protocolo: 09/004193-3, DE 10/02/2009

PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA


 ADRIAIO PIRES BEZERRA
 SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE DENOMINADA:
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME.**

1 – HENRIQUE CANDEIA FORMIGA, brasileiro, Natural de João Pessoa – PB, data de nascimento 16/02/1983, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Abelardo Pereira dos Santos nº 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa – PB, portador da C.I. nº. 2.684.248-SSP-PB e CPF nº 038.713.654-16, Filiação: José Formiga Leite e Vânia Candeia de Souto Formiga.

2 – VANIA CANDEIA DE SOUTO FORMIGA, brasileira, Natural de Pombal – PB, data de nascimento 09/05/1954, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Abelardo Pereira dos Santos nº 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa – PB, Portadora da C.I. nº. 1.405.117 2ª via-SSP/PB e CPF nº. 132.235.854-00, Filiação: Vicente da Chagas Candeia e Antonia Batista de Souto.

Únicos sócios da empresa denominada "**PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**", com sede à Rua Abelardo Pereira dos Santos nº. 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa - PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 10.634.344/0001-06 e Registrada na Junta Comercial do Estado Do Estado da Paraíba - JUCEP sob nº 25.20049445-8, pôr despacho de 12/02/2009, resolvem, assim, alterar de comum acordo e na melhor forma do direito o contrato social de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10406/2002, com a seguinte redação:

1ª CLAUSULA - Fica admitido na sociedade o senhor **JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, Natural de Pombal – PB, data de nascimento 23/04/1984, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Coronel Jose Gomes de Sá Filho nº 511 – Aptº 102 – Edf. Sales - Bessa – CEP 58037-580 – João Pessoa – PB, portador da C.I. nº 2.655.286 SSP/PB e CPF nº 054.331.604-16, Filiação: João Batista Alves dos Santos e Francilene Martins Pereira Alves.

2ª CLAUSULA - O Capital da sociedade que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil de Reais), cujo aumento foi na ordem de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, que possui uma cota de capital social no valor de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) cujo aumento foi na ordem de R\$ 44.700,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos Reais) a sócia **VANIA CANDEIA DE SOUTO FORMIGA**, que possui uma cota de capital social no valor de R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais), fica elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), cujo aumento foi na ordem de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais) e o sócio **JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, integraliza neste ato em moeda corrente do País como quotas de capital social o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

3ª CLAUSULA - A administração da sociedade continuará a ser exercida pelo sócio **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, com os poderes e atribuições de administrador. Autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

4ª CLAUSULA - Fica eleito o foro de João Pessoa – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

João Pessoa - PB, 25 de Agosto de 2010.




HENRIQUE CANDEIA FORMIGA

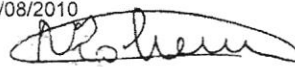


VANIA CANDEIA DE SOUTO FORMIGA



JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2010 SOB Nº: 20100358764
Protocolo: 10/035876-4, DE 31/08/2010
Empresa: 25 2 0349445 8
PB PROJETO3 E CONSULTORIA LTDA
ME


NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE DENOMINADA:
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME.**

1 – HENRIQUE CANDEIA FORMIGA, brasileiro, Natural de João Pessoa – PB, data de nascimento 16/02/1983, divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Abelardo Pereira dos Santos, nº 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa – PB, portador da C.I. nº. 2.684.248-SSP-PB e CPF nº 038.713.654-16, Filiação: José Formiga Leite e Vânia Candeia de Souto Formiga.

2 – VANIA CANDEIA DE SOUTO FORMIGA, brasileira, Natural de Pombal – PB, data de nascimento 09/05/1954, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Abelardo Pereira dos Santos, nº 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa – PB, Portadora da C.I. nº. 1.405.117 2ª via-SSP/PB e CPF nº. 132.235.854-00, Filiação: Vicente da Chagas Candeia e Antonia Batista de Souto.

3 - JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, Natural de Pombal – PB, data de nascimento 23/04/1984, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Coronel Jose Gomes de Sá Filho, nº 511 – Aptº 102 – Edf. Sales - Bessa – CEP 58037-580 – João Pessoa – PB, portador da C.I. nº 2.655.286 SSP/PB e CPF nº 054.331.604-16, Filiação: João Batista Alves dos Santos e Francilene Martins Pereira Alves.

Únicos sócios da empresa denominada "**PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**", com sede à Rua Abelardo Pereira dos Santos nº. 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa - PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 10.634.344/0001-06 e Registrada na Junta Comercial do Estado Do Estado da Paraíba - JUCEP sob nº 25.20049445-8, pôr despacho de 12/02/2009, resolvem, assim, alterar de comum acordo e na melhor forma do direito o contrato social de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10406/2002, com a seguinte redação:

1ª CLAUSULA - Retira-se da sociedade a sócia **VANIA CANDEIA DE SOUTO FORMIGA**, cedendo e transferindo suas cotas de capital social, para o sócio o senhor **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, recebendo neste ato em moeda corrente e legal do País, como pagamento de suas cotas de capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

2ª CLAUSULA - Empresa que funciona à Rua Abelardo Pereira dos Santos nº. 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa - PB, **passará a funcionar** a Rua Cel. João Carneiro SNº – 1.º Andar – Centro – CEP 58840-000 – Pombal - PB.

3ª CLAUSULA – O objeto social da empresa que é Serviços de engenharia; Serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia e Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente **passará a exercer as atividades de:** Construção de edifícios (Edificações, Ampliações, Reforma, Urbanização e Paisagismo); Construção de obras de infra-estrutura; Serviços especializados para construção e pavimentação não especificados anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Perfurações e sondagens; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de fundações; Perfuração e construção de poços de água, cisternas e barragens; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Coleta de resíduos sólidos; Serviços de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, telefônicas, gás, rede lógica, circuito fechado de TV, combate a incêndio e descargas atmosféricas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Serviços de engenharia para elaboração de projetos; Serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de contratos de repasse de ativos vinculados aos Governos Federais, Estaduais e Municipais; Serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia; e Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE DENOMINADA:
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME.**

4ª CLAUSULA - O Capital da sociedade que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil de Reais), dividido em 300.000 (trezentas mil quotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, que possui uma cota de capital social no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), fica elevado para R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) e o sócio **JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, que possui uma cota de capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme quadro abaixo:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)
HENRIQUE CANDEIA FORMIGA	270.000	270.000,00
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

5ª CLAUSULA - A administração da sociedade continuará a ser exercida pelo sócio **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, com os poderes e atribuições de administrador. Autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

6ª CLAUSULA - Fica eleito o foro da cidade de Pombal – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Pombal - PB, 01 de Outubro de 2012.




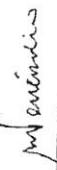
HENRIQUE CANDEIA FORMIGA



JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR



VANIA CANDEIA DE SOUTO FORMIGA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/10/2012 SOB Nº. 20120361763 Protocolo: 12/096176-8, DE 03/10/2012 Empresa: 25 2 0049445 8 PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME	 MARIA DE FATIMA V. VEINANCIO SECRETÁRIA GERAL
--	--

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE DENOMINADA:
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME.**

1 – **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, brasileiro, Natural de João Pessoa – PB, data de nascimento 16/02/1983, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Abelardo Pereira dos Santos nº 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa – PB, portador da C.I. nº. 2.684.248-SSP-PB e CPF nº 038.713.654-16, Filiação: José Formiga Leite e Vânia Candeia de Souto Formiga.

2 - **JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, Natural de Pombal – PB, data de nascimento 23/04/1984, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Coronel Jose Gomes de Sá Filho nº 511 – Aptº 102 – Edf. Sales - Bessa – CEP 58037-580 – João Pessoa – PB, portador da C.I. nº 2.655.286 SSP/PB e CPF nº 054.331.604-16, Filiação: João Batista Alves dos Santos e Francilene Martins Pereira Alves.

Únicos sócios da empresa denominada "**PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**", com sede à Rua Cel. João Carneiro SNº – 1º Andar – Centro – CEP 58840-000 – Pombal - PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 10.634.344/0001-06 e Registrada na Junta Comercial do Estado Do Estado da Paraíba - JUCEP sob nº 25.20049445-8, pôr despacho de 12/02/2009, resolvem, assim, alterar de comum acordo e na melhor forma do direito o contrato social de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10406/2002, com a seguinte redação:

1ª CLAUSULA - O Capital da sociedade que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão quotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, a integralizar neste ato em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, que possui uma cota de capital social no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) fica elevado para R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais) e o sócio **JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, que possui uma cota de capital social no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), fica elevado para R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), conforme quadro abaixo:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)
HENRIQUE CANDEIA FORMIGA	670.000	670.000,00
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR	330.000	330.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

2ª CLAUSULA - A administração da sociedade continuará a ser exercida pelo sócio **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, com os poderes e atribuições de administrador. Autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

4ª CLAUSULA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alteração anterior, permanecem em pleno vigor.

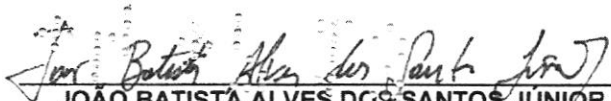
5ª CLAUSULA - Fica eleito o foro da cidade de Pombal – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Pombal - PB, 01 de Julho de 2013.



HENRIQUE CANDEIA FORMIGA



JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICA O REGISTRO EM 04/07/2013 SOB Nº 20133428078
Protocolo: 13042307-8, DE 02/07/2013
Empresa: 25 2 0049445 8
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
ME


MARIA DE FATIMA V VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE DENOMINADA:
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME.**

1 - HENRIQUE CANDEIA FORMIGA, brasileiro, Natural de João Pessoa – PB, data de nascimento 16/02/1983, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Abelardo Pereira dos Santos nº 94 – Bancários – CEP 58051-810 – João Pessoa – PB, portador da C.I. nº. 2.684.248-SSP-PB e CPF nº 038.713.654-16, Filiação: José Formiga Leite e Vânia Candeia de Souto Formiga.

2 - JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, Natural de Pombal – PB, data de nascimento 23/04/1984, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Coronel Jose Gomes de Sá Filho nº 511 – Aptº 102 – Edf. Sales - Bessa – CEP 58037-580 – João Pessoa – PB, portador da C.I. nº 2.655.286 SSP/PB e CPF nº 054.331.604-16, Filiação: João Batista Alves dos Santos e Francilene Martins Pereira Alves.

Únicos sócios da empresa denominada "**PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME**", com sede à Rua Cel. João Carneiro SNº – 1º Andar – Centro – CEP 58840-000 – Pombal - PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 10.634.344/0001-06 e Registrada na Junta Comercial do Estado Do Estado da Paraíba - JUCEP sob nº 25.20049445-8, pôr despacho de 12/02/2009, resolvem, assim, alterar de comum acordo e na melhor forma do direito o contrato social de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10406/2002, com a seguinte redação:

1ª CLAUSULA - Empresa que funciona à Rua Cel. João Carneiro SNº – 1º Andar – Centro – CEP 58840-000 – Pombal - PB, passará a funcionar a Rua Tenente Aurélio Cavalcante nº 02 – Sala 13 – CEP 58840-000 - Centro – Pombal – PB.

2ª CLAUSULA – O objeto social da empresa é exercer a atividades de: Construção de edifícios (Edificações, Ampliações, Urbanização e Paisagismo), cód. 4120-4/00; Obras de urbanização – Ruas, Praças e Calçadas; cód. 4213-8/00 Construção de obras-de-arte especiais, cód. 4212-0/00; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, cód. 4211-1/02; Construção de rodovias e ferrovias, cód. 4211-1/01; Perfurações e sondagens, cód. 4312-6/00, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, cód. 4311-8/02; Obras de terraplenagem, cód. 4313-4/00; Serviços de preparação do terreno não especializados anteriormente, cód. 4319-3/00; Impermeabilização em obras de engenharia civil, cód. 4330-4/01; Obras de acabamento em gesso e estuque, cód. 4330-4/03; Outras obras de acabamento da construção, cód. 4330-4/99; Obras de fundações, cód. 4391-6/00; Perfuração e construção de poços de água, cód. 4399-1/05; Obras de alvenaria, cód. 4399-1/03; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, cód. 4399-1/02; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Serviços de Elaboração de projetos, Serviços de engenharia consultiva e gerenciamento de contratos, de repasse de ativos, Serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia e Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente), cód. 4399-1/99, Coleta de resíduos não-perigosos, cód. 3812-2/00; Outras obras de instalações em construções , não especificados anteriormente, cód. 4329-1/99, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime, cód. 7732-2/01, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, cód. 4222-7/01; Construção de instalações esportivas e recreativas, cód. 4299-5/01; Outras obras de engenharia civil, não especificadas anteriormente, cód. 4299-5/99; Demolição de edifícios e outras estruturas, cód. 4311-8/01; Instalação e manutenção elétrica, cód. 4321-5/00, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, cód. 4322-3/01; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, cód. 4322-3/02; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, cód. 4322-3/03; Serviços de engenharia, cód. 7112-0/00.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 14:52 SOB Nº 20160342716.
PROTOCOLO: 160342716 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602455900. NIRE: 25200494458.
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2016
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE DENOMINADA:
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME.**

3ª CLAUSULA - Fica eleito o foro da cidade de Pombal – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

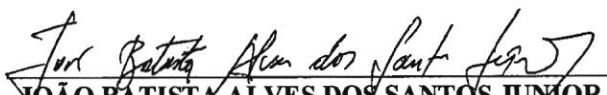
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 vias.

Pombal - PB, 17 de Outubro de 2016.


HENRIQUE CANDEIA FORMIGA

CARTÓRIO
VIEIRA BATISTA

SOZTO
SOUTO


JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Charles B. T. Ferreira
SOZTO

SERVIÇO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA" 2º OFÍCIO DISTRITAL
Bel. Rômulo Vieira Batista - Tabelião / Bel. Rosângela Vieira Batista - Substituta
Rua Elias Pereira de Araújo, 40 - Mangabeira/Paraíba - CEP 58055-010 - João Pessoa - Paraíba - Fone/Fax: 3239-6699 / 3239-6999

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
HENRIQUE CANDEIA FORMIGA*****

Em test.da verdade. João Pessoa-PB 07/11/2016 12:00:54
Seroio Ricardo M Mendonça - ESCRIVENTE AUTORIZADO
[2016-051343]JEMOL:R\$ #8,49 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 1,70 ISS:R\$ 0,42
SELO DIGITAL: AEE20100-R30Y
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

SOZTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Maria Angélio Souto Cantalice

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR*****

Em test.da verdade. João Pessoa-PB 07/11/2016 13:02:23
Charles Bernardo Torres Ferreira - Escrivente
[2016-034760]JEMOL:R\$ #8,49 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 1,70 ISS:R\$ 0,42
SELO DIGITAL: AEC28887-02P3
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 14:52 SOB Nº 20160342716.
PROTOCOLO: 160342716 DE 19/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602455900. NIRE: 25200494458.
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2016
www.redesim.pb.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 183658/2023
 Emissão: 05/01/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 077W3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: HENRIQUE CANDEIA FORMIGA
 Registro: 1619004607
 CPF: 038.***.***-16
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 18/11/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 28, EXCETO ALÍNEA 7ª DO DECRETO 23.569 33 E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N 218 73, DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS, DIQUES E AEROPORTOS.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU

Data de Formação: 22/01/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Registro: 0000339699

CNPJ: 10.634.344/0001-06

Data Início: 26/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO - 20HS/SEMANAIS

Empresa: H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI - ME

Registro: 0003450490

CNPJ: 22.290.243/0001-44

Data Início: 05/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 077W3
 Impresso em: 05/01/2023 às 11:28:15 por: adapt, ip: 200.25.37.76



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 183658/2023
Emissão: 05/01/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 077W3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Observação: SÓCIO 20H/SEMANAIS



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 077W3
Impresso em: 05/01/2023 às 11:28:15 por: adapt, ip: 200.25.37.76



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 191390/2023
Emissão: 07/07/2023
Validade: 03/01/2024
Chave: CxAbb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME
 CNPJ: 10.634.344/0001-06
 Registro: 0000339699
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 1.000.000,00
 Data do Capital: 04/07/2013
 Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (EDIFICAÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMA, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE ALVENARIA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, DE REPASSE DE ATIVOS, SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE); COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA. (CONF. 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCEP EM 10/11/2016) ***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA TENENTE AURÉLIO CAVALCANTE, 02, SALA 13, CENTRO, POMBAL, PB, 58840000
 Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
 Data Inicial: 27/05/2009
 Data Final: Indefinido
 Registro Regional: 0000005341EMPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: HENRIQUE CANDEIA FORMIGA
 Registro: 1619004607
 CPF: 038.***.***-16
 Data Início: 26/12/2019
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Títulos do Profissional:
 ENGENHEIRO CIVIL



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CxAbb
 Impresso em: 07/07/2023 às 16:39:38 por: adapt, ip: 200.25.37.76



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 191390/2023
 Emissão: 07/07/2023
 Validade: 03/01/2024
 Chave: CxAbb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 28, EXCETO ALÍNEA ?G? DO DECRETO 23.569 33 E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N 218 73, DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS, DIQUES E AEROPORTOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

Registro: 1603820264

CPF: 054.***.***-16

Data Início: 27/05/2009

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: HENRIQUE CANDEIA FORMIGA

CPF: 038.***.***-16

Função: ENGENHEIRO CIVIL

Sócio: JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

CPF: 054.***.***-16

Função: ENGENHEIRO CIVIL

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CxAbb
 Impresso em: 07/07/2023 às 16:39:38 por: adapt, ip: 200.25.37.76





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 1.204.2 - 0135 CPF/CNPJ: 10.634.344/0001-06

Razão Social: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Nome Fantasia: PB PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO

Endereço: RUA TENENTE AURELIO CAVALCANTE, 02

Numero: 02 Complemento: SALA 13

Bairro: CENTRO

Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
PERFURAÇÕES E SONDAgens
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

INÍCIO ATIV.: 12/02/2009

EMITIDO: 01/02/2023

VALIDADE: 31/12/2023

POMBAL, 01 de fevereiro de 2023

Sec. Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.634.344/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:30 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **D3E3.D239.6AF8.1800**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B5A0.AA16.D024.9D58**

Emitida no dia 14/11/2023 às 20:22:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.634.344/0001-06**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

08948697000139
PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001807	29/09/2023	90 DIAS	1.204.2 - 0135

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 10.634.344/0001-06	Nome/Razão Social PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME
Endereço: TENENTE AURELIO CAVALCANTE	Numero: 02
Complemento: SALA 13	Bairro: CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

POMBAL 29 de setembro de 2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: TRIBUTACAO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.634.344/0001-06

Razão

PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP

Social:

Endereço:

RUA TENENTE AURELIO CAVALCANTE 02 SALA 13 /
CENTRO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2023 a 06/01/2024

Certificação Número: 2023120807013228386610

Informação obtida em 15/12/2023 08:50:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.634.344/0001-06
Certidão n°: 37559423/2023
Expedição: 27/07/2023, às 10:58:31
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.634.344/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.634.344/0001-06

Razão Social: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: PB PROJETOS

Certidão emitida às 16:24 de 07/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1Q3f.fYZt**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 18:26:19 foi protocolizado o documento sob o N° 31027/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000001152023

Data da Publicação: 01/02/2024

Data da Assinatura: 29/12/2023

Data Final do Contrato: 29/04/2024

Valor Contratado: R\$ 28.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de diversas ruas do município de Riacho dos Cavalos/PB, contemplados no Contrato de Repasse nº 944391/2023

Contratado (Nome): PB PROJETOS

Contratado (CNPJ): 10.634.344/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	756d62c2777b974c773fd1f4b70ef70c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d53257a5f57d44d585bf16f7752cd62f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	010ae05499b4073199059c60f8c65d0f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	11dcef19bafcca2ac64f502110e35539
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31025/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 18:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31027/24 ao Documento 31025/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31025/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 19	11dcef19bafcca2ac64f502110e35539
Comprovante de publicidade	20	756d62c2777b974c773fd1f4b70ef70c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	21	010ae05499b4073199059c60f8c65d0f
Comprovantes de regularidade da contratada	22 - 45	d53257a5f57d44d585bf16f7752cd62f
RECIBO PROTOCOLO	46	587299d31d804f623f845f81da6adcf8

João Pessoa, 13 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**